

PB&R P.F.
1266/29



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019, A. A. 60952-30.

PROJ. REVIS. DE TERRAS 0011/2019

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Antonio Lico de Macedo

DISTRIBUIÇÃO

StC. 718 de

5-4-40

StU. 854 de

22/6/40

Apresos 3291/40

Of. 718

5 de abril de 1940.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do
Ministério da Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que trata o incluso processo PCERTT - 1.266/39, em que é interessado o Sr. ANTONIO LICO MACEDO, solicitamos as necessarias providencias dessa Divisão, no sentido de ser vistoriado o terreno ocupado pelo requerente.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D. O. de 1214/40 fls. 6376
E. S. M.

S

P. CORR. 3221 30/5/40

MOM.



DTC-934/40

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

29 de maio de 1940

430

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisôra de
Títulos e Terras.

Junto vos devolvo, devidamente informado por
esta Divisão, o processo DTC-934/40, em que é interessa-
do o Sr. Antonio Lico Macedo, ocupante do lote n. 6 do
Nucleo Colonial Santa Cruz.

Saudações

Jose de Oliveira Marques

José de Oliveira Marques
Diretor

Apresentado em sessões de hoje
Rio, 20/6/40
a) H. D.
L. P. S.
P. F. T.

R E L A T Ó R I O

ANTÔNIO LICO MACEDO, dizendo-se representante do vendedor RENATO PONCIANO e do comprador JOSÉ DE SOUZA BRAGANÇA, apresenta a esta Comissão os seguintes documentos relativos ao lote de terreno n° 6, sito á rua Nestor, em Santa Cruz, nesta cidade, para os efeitos do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938:

- a) - o recibo n° 35, passado em 9/1/1939, por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento dos fóros daquele lote de terreno, com 22^m0 de frentes, correspondentes aos exercícios de 1938 e 1939, á razão de 4\$400, sendo 830 réis de multa;
- b) - a carta de aforamento n° 365, do dito terreno, passada em favor de RENATO PONCIANO em 10/1/928, pela Diretoria do Patrimônio Nacional, registrada ás fls. 135 do L. n° 18 dos assentamentos de foreiros da referida Superintendência, em 14/3/1928;
- c) - o traslado da procuração em CAUSA PROPRIA, passada no L. n° 49, fls. 2/2v do cartório do tabelião de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, Francisco Moreno Tavares, em 29/7/1936, a JOSÉ DE SOUZA BRAGANÇA, pelo foreiro RENATO PONCIANO e sua mulher - DOLORES GUERRA PONCIANO, com poderes amplos e irrevogáveis para transferir para si ou para outrem o domínio útil do dito lote

- 2 -

de terreno, sito á rua Nestor, n° 74, por terem recebido de JOSÉ DE SOUZA BRAGANÇA a quantia de 5:500\$000, como preço da transferência;

- d) - o traslado da procuração em causa propria, passada no L. n° 50, ás fls. 28/28v, do supradito tabelião, em 28/1/1938, por JOSÉ DE SOUZA BRAGANÇA e sua mulher - ANNA BRAGANÇA, ao requerente Antônio Lico de Macedo, com poderes amplos e irrevogáveis para transferir para si ou para outrem a casa e o domínio util do referido lote de terreno, por terem recebido do requerente a quantia de 5:000\$000 como preço da transferência.

Vistoriado dito terreno pela D.T.C., por solicitação desta Comissão em o officio n° 718, de 5/1/940, foi constatado que em o terreno em apreço está construída uma casa de tijolos, coberta de telha tipo francês, estando o mesmo terreno todo plantado com cerca de 90 arvores frutíferas, predominando a laranjeira.

Á vista do exposto, o requerente está incurso na sanção do art° 7° do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938 e si a União não quizer investir-se na posse do referido lote de terreno, terá o requerente direito á preferência para a aquisição do respectivo domínio pleno, de acôrdo com o disposto no art° 8° do mesmo Decreto-Lei, pagos, tambem, nesse caso, pelo requerente os laudêmos relativos ás transações constantes das mencionadas procurações em causa propria, com os respecti-

- 3 -

vos juros de móra.

Deve ser êste processo remetido á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de Junho de 1940

Plinio de Freitas Travassos
- Relator -

Apresentado em cessas de José
Rio, 20-6-40
a) H. D.
L. P. J.
P. F. T.

RELATÓRIO

ANTÔNIO LICO MACHADO, dizendo-se representante do vendedor RENATO PONCIANO e do comprador JOSÉ DE SOUZA BRAGANÇA, apresenta a esta Comissão os seguintes documentos relativos ao lote de terreno n° 6, sito à rua Nestor, em Santa Cruz, nesta cidade, para os efeitos do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938:

- a) - o recibo n° 33, passado em 9/1/1939, por Bartholomeu Carvalho, encarregado de expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de pagamento dos fóros daquele lote de terreno, com 22,0 de frente, correspondentes aos exercícios de 1938 e 1939, à razão de 4\$400, sendo 800 réis de multa;
- b) - a carta de aforamento n° 365, do dito terreno, passada em favor de RENATO PONCIANO em 10/1/928, pela Diretoria do Patrimônio Nacional, registrada às fls. 135 do L. n° 18 dos assentamentos de foreiros da referida Superintendência, em 14/3/1928;
- c) - o traslado da procuração em CAUSA PROPRIA, passada no L. n° 49, fls. 2/2v do cartório do tabelião de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, Francisco Moreno Tavares, em 29/7/1936, a JOSÉ DE SOUZA BRAGANÇA, pelo foreiro RENATO PONCIANO e sua mulher - DOLORES GUERRA PONCIANO, com poderes amplos e irrevogáveis para transferir para si ou para outrem o domínio útil do dito lote

- 2 -

de terreno, sito á rua Nestor, n° 74, por terem recebido de JOSÉ DE SOUZA BRAGANÇA a quantia de 5.300\$000, como preço da transferência;

- d) - o traslado da procuração em causa propria, passada no L. n° 50, ás fls. 28/28v, do supradito tabelião, em 28/1/1938, por JOSÉ DE SOUZA BRAGANÇA e sua mulher - ANNA BRAGANÇA, ao requerente Antônio Lico de Macedo, com poderes amplos e irrevogaveis para transferir para si ou para outrem a casa e o dominio util do referido lote de terreno, por terem recebido do requerente a quantia de 5.000\$000 como preço da transferência.

Vistoriado dito terreno pela D.T.C., por solicitação desta Comissão em o ofício n° 718, de 5/4/940, foi constatado que em o terreno em apreço está construída uma casa de tijolos, coberta de telha tipo francês, estando o mesmo terreno todo plantado com cerca de 90 arvores frutíferas, predominando a laranjeira.

Á vista do exposto, o requerente está incurso na sanção do art° 7° do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938 e si a União não quizer investir-se na posse do referido lote de terreno, terá o requerente direito á preferência para a aquisição do respectivo dominio pleno, de acôrdo com o disposto no art° 8° do mesmo Decreto-Lei, pagos, tambem, nesse caso, pelo requerente os laudêmios relativos ás transações constantes das mencionadas procurações em causa propria, com os respecti-

- 3 -

vos juros de mora.

Deve ser este processo remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de Junho de 1940

Plinio de Freitas Travassos
- Relator -

(Decreto-Lei 893)

Of. 854

22 de Junho de 1940

Snr. Director do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT ns. 1.266/39 e 3.221/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote de terreno nº 6, sito á rua Nestor, em Santa Cruz, em que é interessado o SNR. ANTÔNIO LICO MACEDO.

Atenciosas saudações

A Comissão,
D. O. de 6/7/40, fls. 12.953
[Assinatura]

PCERTT - 1.266/39 - Requerente: ANTÔNIO LICO MACEDO, lote nº 6, á rua Nestor, em Santa Cruz.

"A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins."